



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES PLACAS IXB6540, IRJ6130 E IZJ6G35.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município	São Vicente do Sul - RS
Departamento	Secretaria Municipal de Educação
Solicitante (Secretário(a))	Rosani Kosoroski Palmeiro
Responsável pelo ETP	Carlos Leandro cavalheiro Dutra
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Legislação	Lei 14.133/2021

2. INTRODUÇÃO

2.1 - O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;

b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;

c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.2 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Vicente do Sul, e suprir à necessidade do setor por meio da contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção dos micro-ônibus pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação conforme especificação contida nos anexos e Termo de Referência.

3. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a necessidade de fornecer transporte escolar aos educandos do Município de São Vicente do Sul, a contratação é essencial para fazer a manutenção dos veículos citados no objeto que estão apresentando problemas mecânicos, visando a importância de que os micro-ônibus utilizados para o transporte estejam em boas condições de trafegabilidade e segurança, assim evitando prejuízos pedagógicos aos estudantes e assegurar a continuidade do serviço público essencial.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção do transporte escolar é crucial para garantir a segurança dos estudantes, assegurando que veículos estejam em perfeitas condições de uso, e para garantir o direito à educação, prevenindo falhas mecânicas que causem atrasos e absenteísmo. Além disso, a manutenção adequada preserva o veículo, prolongando sua vida útil e evita custos maiores com consertos emergenciais, valorizando o investimento feito no serviço de transporte.

A manutenção é necessária para segurança dos educandos, continuidade do acesso à educação, cumprimento de normas, economia a longo prazo e melhora do conforto e qualidade do serviço.

Identificada a necessidade da aquisição dos materiais, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo. Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de fornecimento do objeto, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Secretaria e, através de proposta compatível com o valor praticado no mercado, vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

5. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Contratação de empresa especialização para realização de manutenção na frota de micro-ônibus da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

6.2 Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

6.5 A empresa a ser contratada deverá possuir funcionários qualificados e fornecer peças.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Descrição dos Itens e quantidades:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro avaliação mecânica prévia que identificou quais são as peças que necessitam ser trocadas e por consequência disso o tipo de mão de obra necessária para a realização dessa manutenção.

Será executado o serviço de manutenção com fornecimento de peças e mão de obra conforme tabela descrita nos Termos de Referência em anexo, item 3 (especificações do objeto), consta as descrições e quantidades de peças e serviços para manutenção referente a 3 (três) micro-ônibus.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO



8.1 Alternativa 1 – Pregão Eletrônico:

A modalidade de pregão eletrônico é a mais adequada para a aquisição de peças e contratação de serviços, pois garante a ampla concorrência e a transparência no processo. No entanto, o processo atualmente está em fase de levantamento de dados e, embora seja a opção preferencial para a contratação, sua conclusão e homologação ainda não ocorreram. Esse processo licitatório está sendo aguardado, mas devido à urgência da demanda, não é possível depender do tempo de tramitação do pregão para suprir a necessidade imediata dos materiais.

8.2 Alternativa 2 – Execução pelo próprio Município:

Considerando a complexidade e particularidades de cada micro-ônibus e a necessidade de conhecimentos especializados para manutenção de cada veículo, além de ferramentas especiais para a execução correta e efetiva dos serviços; Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física próprias necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades; Torna-se inviável a execução do objeto pela própria Administração.

8.3 Alternativa 3 – Dispensa de Licitação:

O objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;** Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação por dispensa de licitação é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

Contratação de serviço mecânico e aquisição de peças através de Dispensa de Licitação:

Considerando a urgência da situação e a impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório na modalidade pregão, a contratação emergencial de serviço mecânico, bem como a aquisição imediata das peças necessárias, apresenta-se como a medida mais viável e eficaz no momento. A aquisição será efetuada diretamente com fornecedores que atendam aos critérios técnicos exigidos, priorizando aqueles que possam cumprir com agilidade os prazos de entrega e execução do serviço, sem comprometer a qualidade dos produtos e a eficiência do reparo. Portanto, a contratação emergencial justifica-se não apenas pela necessidade imediata de manutenção do veículo, mas também pelo impacto direto que sua indisponibilidade pode causar na prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de uma solução estratégica e temporária, indispensável para garantir a continuidade do atendimento à população e evitar prejuízos à assistência pública até a conclusão do processo licitatório em curso.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido às particularidades do objeto a ser contratado não é possível utilizar como parâmetros as contratações registradas no Painel de Preços do Governo Federal ou contratações realizadas por outros órgãos. A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada.

Assim a estimativa dos preços será feita por meio de pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas que possuam habilitação ético-profissional e que ofereçam a solução proposta neste estudo técnico preliminar. A partir da pesquisa de mercado a dispensa da licitação poderá ocorrer por meio da escolha da empresa que apresentar o menor preço. Portanto, fora feito a cotação dos itens em três empresas especializadas do município, devido a logística e rápido atendimento à solicitação, para que os transporte escolar volte ao seu pleno funcionamento o mais



breve possível. Foram recebidos orçamentos de 3 (três) empresas, conforme anexos.

Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme tabela a seguir, sendo apresentado o cálculo do valor estimado da contratação, com base na média de valor dos orçamentos apresentados.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	FORN 1	FORN 2	FORN 3
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES PLACAS IXB6540, IRJ6130 E IZJ6G35.	01	UN	R\$ 3.861,00	R\$ 4.132,00	R\$ 4.267,00
VALOR MÉDIO R\$ 4.086,66						

Mão de obra		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS PLACA IZJ6G35	R\$810,00
02	MICRO-ÔNIBUS PLACA IXB6540	R\$890,00
03	MICRO-ÔNIBUS PLACA IRJ6130	R\$800,00
TOTAL MÃO DE OBRA		RS2.500,00
Peças		
01	MICRO-ÔNIBUS PLACA IRJ6130	R\$1.361,00
VALOR TOTAL		R\$3.861,00
VALOR MÉDIO		R\$4.086,66

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o conserto e trocas de peças dos micro-ônibus é contratando uma empresa especializada. Dessa forma, a solução abrange não apenas o conserto imediato, mas também o suporte técnico, assegurando que o veículo permaneça em perfeitas condições de uso, oferecendo segurança e agilidade adequadas.

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

11 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso, há parcelamento de contratação, pois as peças serão adquiridas de um



fornecedor e o serviço será realizado em outra empresa.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação é a garantia de fornecimento de transporte escolar aos educandos do Município de São Vicente do Sul/RS com os veículos em boas condições de trafegabilidade e segurança. Garantindo a continuidade dos serviços da administração com agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios de toda a comunidade que necessita do transporte.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Educação e Saneamento, Rosani Kozoroski Palmeiro, a gestora, sendo que o fiscal se trata de Carlos Leandro Cavalheiro Dutra.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O conserto não pode ser realizado sem as peças adequadas, e as peças não podem ser utilizadas sem a mão de obra qualificada que as instalará e realizará o serviço. Então nessa demanda se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes, pois para o conserto do micr-ônibus é preciso das peças.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual: I - Menor impacto sobre os recursos naturais; II - Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços. Ainda, os custos previstos são compatíveis atendendo aos padrões e preços de mercado caracterizando a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

São Vicente do Sul, 01 de setembro de 2025


Secretária Municipal de Educação